



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior Pontaporanense - AESP		UF: MS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdades Integradas de Ponta Porã, com sede no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20076748		
PARECER CNE/CES Nº: 534/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/9/2018

I – RELATÓRIO

O processo e-MEC nº 20076748 trata do pedido de recredenciamento das Faculdades Integradas de Ponta Porã, protocolado em 24 de outubro de 2007, com sede na Rua Tiradentes, nº 322, Centro, no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação de Ensino Superior Pontaporanense - AESP, com sede no mesmo município e estado.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ, protocolado no sistema e-MEC sob o número 20076748 em 04/05/2009.

Da Mantida

A FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ, código e-MEC nº 976, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto 2306/97. A IES está situada à Rua Tiradentes 349, CEP: 79900-000, Centro - Ponta Porã/MS.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 20/02/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC (03) em 2016 e CI (04) em 2017.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo/Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201713572	SERES/DIREG/CGARCES	DESPACHO SANEADOR	18120	ADMINISTRAÇÃO
<i>Recredenciamento</i>	20076748	SERES/DIREG/CGCIES	PAR PÓS PROT COMP		

Da Mantenedora

A *FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ* é mantida pela AESP código e-MEC nº 606, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.483/0002-09, com sede e foro na cidade de Ponta Porã/MS.

Foram consultadas em 20/02/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 30/04/2018*
 - *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válida até 18/03/2018*
- Constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora:

Código	Nome da Mantida(IES)
976	FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ (FIP)
940	Faculdades Magsul (FAMAG)

Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
16812	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	4	2
18120	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	4	3
89032	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
113045	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	4
1321463	AGRONOMIA	Bacharelado	4	-	-
1314357	AGRONOMIA	Bacharelado	-	-	-
88592	ARTES VISUAIS	Licenciatura	4	3	3
1113854	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	4	3
100138	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4	3	3
16813	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	3	3
17597	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	3	4
95708	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	4	4
68319	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	-	3	3
19851	DIREITO	Bacharelado	4	3	3
21777	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	-	3	3
1304537	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	-	-
18783	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	-	SC
1278595	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	-	-	-
1187577	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	3	-	-
48380	GEOGRAFIA	Licenciatura	4	2	1
1153959	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Tecnológico	4	3	3
48378	HISTÓRIA	Licenciatura	2	SC	SC
26791	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	-	-	3
18292	LETRAS - PORTUGUÊS E	Licenciatura	4	3	3

	<i>ESPAÑHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS</i>				
121792	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>Licenciatura</i>	3	3	3
1270651	<i>PEDAGOGIA</i>	<i>Licenciatura</i>	4	-	-
17321	<i>PEDAGOGIA</i>	<i>Licenciatura</i>	4	3	3
112224	<i>PEDAGOGIA</i>	<i>Licenciatura</i>	-	-	3
121794	<i>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	4	4	3

Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Da Avaliação in loco

(Para avaliações baseadas no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA, revisado em 2010. Excluir esta seção em casos de uso do instrumento por “Eixos”).

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 04 a 08/04/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, publicado em outubro de 2008 e revisado em setembro de 2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 126374.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>3</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>4</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>4</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia de auto avaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>3</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>4</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

(Para avaliações baseadas no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em 2014. Excluir esta seção em casos de uso do instrumento por “Dimensões”).

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

III Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade às 10 dimensões do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4,0 (quatro).

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ, situada à Rua Tiradentes, 349 Centro. Ponta Porã - MS, mantida pelo AESP, com sede e foro na cidade Ponta Porã, Estado de MS, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES, após longo processo avaliativo e de protocolos de compromissos, obteve CI 4, a partir do qual nada há a obstar em relação ao Recredenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdades Integradas de Ponta Porã, com sede na Rua Tiradentes, nº 322, Centro, no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação de Ensino Superior Pontaporanense - AESP, com

sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente